SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3007

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 002/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 9º da Lei Municipal nº 462/2015 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 462, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 9º. .....
Parágrafo único – Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino".
Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal nº 462/2015.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos oito(08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:4DBC38B8

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 003/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA O VALOR DO PLANO PLURIANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O valor do PLANO PLURIANUAL do exercício de 2022 no valor de R$ 27.835.306,24 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos) com todos os órgãos e fundos, passa a vigorar a partir de 2023 no valor de R$ 28.948.718,59 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.113.412,35 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos oito(08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:59EE8B5E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1331

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1331/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera Cargo de Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **MARIA AURISTELA LOURENÇO MAIA**, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo CAP-2, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, passará a exercer o Cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo CAP-1, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante no Anexo III, da Lei nº 3.431/22, de 24 de Março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dia do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EFDBCF0E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1332

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1332/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera Cargo de Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **NAIARA PEREIRA SOARES VANDERLEI**, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo CAP-2, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, passará a exercer o Cargo de Gerente de Serviços Administrativos e Protocolo, Símbolo CDI-I, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431/22, de 24 de Março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B4BC9683

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1333

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1333/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GECIMILTON DOMINGOS DE MORAES**, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2159EC22

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1334

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1334/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DAYANA CARRIJO OLIVEIRA**, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar III, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-3, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A0A3401A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1335

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1335/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DIVINO NUNES DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:91181756

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1336

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1336/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ELISEU ERICK MENDES BORGES**, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:41CD4A43

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1337

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1337/23, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **THAYS DE MELO LISBOA**, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1CCFC9F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 52/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Declara a Dispensa de Licitação para Coleta de lixo hospitalar E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com coleta de lixo hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa de coleta e transporte, tratamento e disposição final RSS resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa de coleta e transporte, tratamento e disposição final RSS resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por meio da CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17,localizada na RUA 3 N°233 – MOD. 08 – DIST. AGRO. SENADOR CANEDO –CEP 75.250-000– SENADOR CANEDO-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17,localizada na RUA 3 N°233 – MOD. 08 – DIST. AGRO. SENADOR CANEDO –CEP 75.250-000– SENADOR CANEDO-GO**,**para contratação de empresa de coleta e transporte, tratamento e disposição final RSS resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17,localizada na RUA 3 N°233 – MOD. 08 – DIST. AGRO. SENADOR CANEDO –CEP 75.250-000– SENADOR CANEDO-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E81B0559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 84/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de impressora checkprinter para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de impressora checkprinter para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para aquisição de impressora checkprinter para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de impressora checkprinter para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.608.014/0001-09,localizada na AV PARANAIBA N°241 – SETOR CENTRAL- CEP 74.015-125 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** em favor da empresa ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.608.014/0001-09,localizada na AV PARANAIBA N°241 – SETOR CENTRAL- CEP 74.015-125 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de impressora checkprinter para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.608.014/0001-09,localizada na AV PARANAIBA N°241 – SETOR CENTRAL- CEP 74.015-125 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de fevereiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B2083543

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 87/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço de confecção de placas para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de aquisição de placas para;

CONSIDERANDO a necessidade da serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para serviço de confecção de placas para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de confecção de placas para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para serviço de confecção de placas para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de fevereiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DB8236CB

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 85/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para e aquisição de impressora para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com e aquisição de impressora para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para e aquisição de impressora para atender o Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para e aquisição de impressora para atender o Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO, por meio da empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** em favor da empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para e aquisição de impressora para atender o Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de fevereiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:88EC5BCC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 86/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para e aquisição de impressora para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de impressora para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para e aquisição de impressora para atender o Município Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para e aquisição de impressora para atender o Município Amaralina-GO, por meio da empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** em favor da empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para e aquisição de impressora para atender o Município Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMPUSAT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.729.121/0001-20,localizada na AV B N°144 – SETOR OESTE - CEP 74.110-030 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de fevereiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F146B288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:006/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual Registro de preços para eventual aquisição de refeição acondicionada em marmitex, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 006/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 08 de fevereiro de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B559E582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:006/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Secretaria, motivada pela real necessidade Registro de preços para eventual aquisição de refeição acondicionada em marmitex. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Registro de preços para eventual aquisição de refeição acondicionada em marmitex. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 08 de fevereiro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:584C197C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:006/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. Mariana Peres Ferreira e Edna Queiroz Socorro para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 006/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de fevereiro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:860031D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 FMAS

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Contrato 013/2023 FMAS**, publicado em 07/02/2023 – ANO XIII / Nº 3005. O Presidente da Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 094/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza.
VALOR: R$ 198,10 (cento e noventa e oito reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 16/01/2023 A 17/07/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Onde se lê:

CONTRATADA: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA

Leia-se:

CONTRATADA: COMERCIAL SILVA PEREIRA EIRELI

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FCE4EF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

ERRATA DEPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o **Extrato do Contrato 045/2023**, publicado em 08/02/2023 – ANO XIII / Nº 3006. O Presidente da Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 041/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ALDEMIR DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 35.004,96 (trinta e cinco mil e quatro reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 041/2023
CONTRATADA: ALDEMIR DE SOUZA
VALOR: R$ 35.004,96 (trinta e cinco mil e quatro reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 27/01/2023 A 31/12/2023

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 045/2023
CONTRATADA: ALTIERES DE JESUS SILVA
VALOR: R$ 36.586,08 (trinta e cinco mil e quatro reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:60234273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 091/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 091/GAB/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 1870/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **LUCINEIA RODRIGUES VIEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Educação – CEMAIS, para a Secretaria Municipal e Assistência Social, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:986606FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 092/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 092/GAB/2023

Dispõe sobre concessão de licença a gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo nº 1872/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença à gestante,*** Sra. **THAIS FERNANDES COSTA**, Assessor Especial, lotada na Secretaria de Administração, do dia 15/02/2023 a 14/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DD725CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 093/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 093/GAB/2023

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009 e considerando o que consta no processo nº: 1873/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **THAIS FERNANDES COSTA**, Assessor Especial, lotada na Secretaria de Administração, do dia 15/06/2023 a 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:73B3DFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 090/GAB/2023

PORTARIA N°. 090/GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os Srs.: MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOLASO – Presidente, ELIELSON FERREIRA BEZERRA e MARLENE APARECIDA AZEREDO PAES – Membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 886 de 26 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5A2360C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1007/2023

PORTARIA Nº 1007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária ao servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor **JOCELI JOSÉ DOS SANTOS, CPF**: **678.888.010-72**, ocupante do cargo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** para viagem a cidade de **FORMOSA-GO,** no dia **08/02/2023,** para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9E0B7DDF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1009/2023

PORTARIA Nº 1009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder, 1 (Uma) diária no valor de R$ 200,00 à servidora **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, **CPF: 484.780.401-53**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO e IGUALDADE RACIAL GOIÂNIA/GO,** no dia **09/02/2023**, para tratar de demandas do município junto a Secretaria de Cultura e Economia Criativa/DF.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:25C1FE33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1009/2023

PORTARIA Nº 1009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder, 1 (Uma) diária no valor de R$ 200,00 à servidora **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, **CPF: 484.780.401-53**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO e IGUALDADE RACIAL GOIÂNIA/GO,** no dia **09/02/2023**, para tratar de demandas do município junto a Secretaria de Cultura e Economia Criativa/DF.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:88BBC8C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1010/2023

PORTARIA Nº 1010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$100,00 ao servidor **ADEMIR DE VARGAS MACHADO,** inscrito no **CPF:793.930.121-72**, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ANCESTRALIDADE CULTURAL- TEMPORÁRIO**, para viagem a cidade de BRASÍLIA/DF no dia 09/02/2023 para tratar de demandas do município junto a Secretaria de Cultura e Economia Criativa/DF.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:DE2DA37E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública, estará às 08hs, do dia 1º.03.2023, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 002/2023 (Processo nº 0026/2023), com julgamento pelo critério de maior desconto, visando a contratação de Farmácias e Drogarias para futuro fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similar da lista de 'A' a 'Z' do Livro Unitex, em benefício da Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município.

Guaraíta/GO, 08 de fevereiro de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A8A2DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio da atual Prefeita, que a Pregoeira após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2023 (Processo nº

012/2023), tipo menor preço por item, destinado à aquisição de combustíveis, e que ela HOMOLOGOU o certame, em favor dos seguintes licitantes: 1) AUTO POSTO GUARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.587.024/0001-40; e 2) POSTO TREVO ITAPURANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.823.423/0001-35, cujos preços registrados foram os seguintes: gasolina R$ 5,65, etanol R$ 4,50, diesel comum R$ 6,95, diesel S-10 R$ 7,15 e GLP Envasado 13Kg R$ 140,00. Valor global registrado de R$ 2.738.100,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e cem reais), assim dividido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO DO LITRO	TOTAL LICITADO QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	R$ 5,65	89.000 Litros	R$ 502.850,00
02	Etanol	R$ 4,50	1.800 Litros	R$ 8.100,00
03	Diesel Comum	R$ 6,95	121.000 Litros	R$ 840.950,00
04	Diesel S10	R$ 7,15	188.000 Litros	R$ 1.344.200,00
05	GLP Envasado de 13 Kg	R$ 140,00	300 Unidades	R$ 42.000,00

Guaraíta/GO, 08 de fevereiro de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:34DCA3D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

Contrato n° 031/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:COMERIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO**.**
Valor:R$ 16.066,00(DEZESSEIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.449052 FONTE 100 FICHA 76
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 08/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:08/01/2023
Processo: 1060/2023
Dispensa: 062/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BF38F0A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 116/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação De Empresa Especializada para Prestação De Serviços Publicidade.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de publicidade.
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação de ações do município, publicar resultados de projetos e demais necessidades para manter a população informada;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de publicidade.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de publicidade da **empresa Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106,** neste ato representado por **Matheus Alves Gomes de Morais, CPF nº 703.295.281-06.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS),** em favor da empresa **Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106,** para a contratação da prestação de serviços de publicidade, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 08 de fevereiro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8D8C1BC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 037/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o presente visa a atender a COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE de Mara Rosa-Goiás;

CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial, continuado e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PELA EMPRESA:**INDCOM AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 00.995.353/0001-79,

com sede na RUA R 05, S/N, QD 11 LOTE 10/15, SETOR INDUSTRIAL DAIA, ANAPOLIS, GOIAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, INSCRITO NO CPF N. 992.026.031-20, PORTADOR DO RG N.2.067.678 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL ZECA LOUZA, QD 43LT.7/8,N 555 APARTAMENTO 103, COND. EDIFICIO LEBLON, BAIRRO JUNDIAI, CEP : 75.110-180 –ANAPOLIS/GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 25.200,00 não ultrapassando o ano de 2023, em favor da empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52287144

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°114/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a **necessidade de** contratação de prestação de serviços de refrigeração, limpeza e higienização dos ar condicionados das escolas do município,para melhor funcionamento e manutenção dos aparelhos de refrigeração, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de refrigeração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de refrigeração da **empresa** LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46,**neste ato representado por** LUIZ VICENTE DA LUZ**,** CPF nº 478.222.440-00
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais),** em favor da empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000**,** para a contratação da prestação de serviços de refrigeração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 08 de fevereiro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B6A1E18E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 121/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de munitor multiparamétrico.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de munitor multiparamétrico.
CONSIDERANDO a necessidade equipar melhor a unidade e garantir um atendimento e um diagnóstico com mais rapidez com ganhos a saúde e a qualidade de vida de nossa população;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de munitor multiparamétrico.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de munitor multiparamétrico da **empresa Audaz Serviços e Comercio LTDA, neste ato representado por João Vitor Gomes de Oliveira, CPF nº 706.186.921-69.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 26.670,39(VINTE E SEIS MIL, SESSENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS),** em favor da empresa **Audaz Serviços e Comercio LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de munitor multiparamétrico, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **Audaz Serviços e Comercio LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 08 de fevereiro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0E0B648B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 123/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de leite.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de leite.
CONSIDERANDO que as fórmulas receitadas possuem alto valor de mercado para que as famílias possam adquirir a quantidade necessária, considerando que ainda não fora efetuada a licitação de medicamentos para o exercício de 2023, motivo pelo qual, para alimentar as pessoas em estado de necessidade e diante da situação de famílias economicamente hipossuficientes, a Secretaria Municipal de Saúde move-se no sentido de dispensar tal aquisição para o fornecimento das respectivas fórmulas;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de leite.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de leite da **empresa REMORA PRODUTTOS PARA SAUDE LTDA-ME, neste ato representado por ANTONIO GILSON CEO, CPF nº 034.069.661-36**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.942,10(SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS),** em favor da empresa **REMORA PRODUTTOS PARA SAUDE LTDA-ME,** para a contratação de empresa para aquisição de leite, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REMORA PRODUTTOS PARA SAUDE LTDA-ME,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 08 de fevereiro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2E9A754A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **07 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – PÁ CARREGADEIRA**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7657FF8B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 07 de março de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para todos os Campus da UNIFIMES,** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 09 de fevereiro de 2023.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9A73C13

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 09 de março de 2023, às 08h15** na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia para higienização de roupas hospitalares dos Campus da UNIFIMES,** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 09 de fevereiro de 2023.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35A4B630

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 14 de março de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais permanente-**veículo automotor**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 09 de fevereiro de 2023.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DCC2FB2

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Contrato: 008/2023
Processo Administrativo: 057/2023
Solicitação: 3208
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: Denis Masashi Sugita, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação 2.456,7400 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16BA944D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato N°: 011/2023
Processo administrativo: 059/2023
Solicitação: 3210
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: AUDO CESAR FERREIRA CORREA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 13.078.601/0001-69, Signatário: Sócio Audo César Ferreira Correa.
Objeto: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento de projetos e cadastramento e acompanhamento para habilitação e qualificação dos serviços, captação de recursos, elaboração de projetos e planos de trabalho com foco nas metas e prioridades da gestão, promovendo o desenvolvimento das demandas de apoio à gestão junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual para dar eficiência à Captação de Recursos.
Fundamentação Legal: Na proposta apresentada pela Contratada, no resultado desta Inexigibilidade de Licitação, no bojo do Processo Administrativo nº 059/2023, solicitação nº 3210, devidamente homologado pela diretora através do Ato de Dispensa de Licitação, tudo em conformidade com o Art. 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13 incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos e legislações aplicáveis.
Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizada com a realização e pagamento total do objeto contratado nesta Inexigibilidade de Licitação, com previsão de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de R$ 78.000,0000 (Setenta e oito mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.500,0000 (Seis mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E159EC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023003100

Dispõe sobre dispensa de licitação para locação de imóvel destinado a abrigar o estoque da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA DO FME, devidamente designada às suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para locação de imóvel é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO as justificativas apontadas pelos interessados na escolha do imóvel, ante as particularidades imprescindíveis;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é inviável a competição, tendo em vista a necessidade do Município de Mineiros de locar um imóvel com características particulares específicas;

RESOLVE

I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel destinado a abrigar o estoque da Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais), pelo período de locação de **12 meses**, totalizando a importância de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) nos termos do Laudo de Avaliação e limitando-se ao valor previsto na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

II – O imóvel objeto da dispensa do procedimento licitatório encontra-se localizado à 2° Avenida, n° 11, Centro, com **Matrícula nº 3.895, Livro 2-N, FLS 127**, do SRI local, sendo de propriedade do Sr. Rafael Ferreira Martins, inscrito no CPF sob n° 914.913.631-34.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei municipal n°. 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B45847D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2023003100
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
LOCATARIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: RAFAEL FERREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ n° 914.913.631-34.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar o estoque da Secretaria de Educação.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:461E8C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR

Nº. DO PROCESSO: 2022068491
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MORAIS E SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ/MF sob o 16.867.589/0001-60.
OBJETO: Alterações de Cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2022026925**.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022
.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E5F1A4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RENATO COUTO DE PAULA"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº 066/2022 c/c art. 20, incisos I, II, III e IV da EC. 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **RENATO COUTO DE PAULA**, casado, portador da CI/RG n.º 05567621-7 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 763.434.057-04, efetivo no cargo de DOCENTE ASSISTENTE (ESPECIALISTA), letra A, nível 1, lotado na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS - FIMES, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2022.04.14099P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 8.579,59
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 2.144,90
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 10.724,49**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 7º da EC 41/03 paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (08/02/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0189D17A

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIM-SAÚDE, inscrito no CNPJ 00.421.772/0001-05, através de seu Diretor senhor Gervanir Rodrigues de Rezende, brasileiro, portador do CI/RG sob o nº 1.614.283 SSP-GO, nomeado pelo Decreto 013/2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a aquisição não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente por este Instituto;

CONSIDERANDO a regularidade da empresa ofertaria do menor preço;

CONSIDERANDO, o permissivo legal, contido no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que considera a Dispensa de Licitação dentro dos limites estabelecidos art. 23, II, letra "a", do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

RESOLVE:

I – I – Declarar Dispensada de Licitação nos termos do artigo 24, II, da lei supracitada, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás a empresa **SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.578/0001-11**,** com neste município, revelada CLASSIFICADA por apresentar o menor valor para os itens arrolados no Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 2023000875**, no valor global a empenhar para o Exercício 2023 de **R$ 5.613,30 (cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento segundo a Lei Orçamentária do Município **nº 06.0601.10.122.0060.8010 (Gestão do Ipremin-Saúde) - Fonte 112 – Ficha 20231287 – Código Orçamentário – 33.90.30 – Material de Consumo**, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Gestor do IPREMIN-SAÚDE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE - Decreto nº 0013/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E189116

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2023000875
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCA34372

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2021001128

Nº. DO PROCESSO: 2023005267
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.177.303/0001-54.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DCDD5A09

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023003073

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 08 de fevereiro de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR N1 – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
87º	RENATA MACHADO OLIVEIRA	20/02/1985	**6,50**
88º	JOSEANE DAS VIRGENS ALVES	01/06/1985	**6,50**

MONITOR DE CRECHE – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
56º	**RAFAELA CARRIJO GOMES**	**27/02/1985**	**7,25**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:432ECCB1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PROCESSO 2022058177

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 08 de fevereiro de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

ANEXO II

VIGIA - APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DT. NASCIMENTO
17	140	VILMA VILELA SOUZA	VIGIA	24/09/1961

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D58E5D74

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Concorrência nº 004/2022
Recorrente: **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME;**
Recorrida: **Comissão Permanente de Licitação;**
Contrarrazões: **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
Vieram os autos para cumprimento da decisão judicial proferida no **Mandado de Segurança nº 5043158-67.2023.8.09.0105** impetrado

pela licitante **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME.**
No âmbito do referido *mandamus* restou determinado a necessidade de pronunciamento desta autoridade superior quanto ao julgamento proferido pela comissão de licitação referente ao julgamento da etapa de habilitação das empresas participantes na qual a impetrante restou inabilitada. Desta forma, passo a análise do julgamento promovido pela Comissão.
Após o julgamento das condições de habilitação a licitante **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME** manejou em prazo hábil recurso contra decisão da comissão de licitação que à inabilitou para participação da etapa de abertura dos invólucros de proposta.
Regularmente intimadas, apenas a licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso.

A comissão de licitação entendeu presentes os requisitos extrínsecos da insurgência, motivo pelo qual conheceu do recurso.

Vejo que no presente caso os pressupostos foram devidamente preenchidos, motivo pelo qual ratifico a decisão da Comissão de licitação e **CONHEÇO DO RECURSO** interposto pela recorrente **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME,** passando assim para a análise de seu mérito.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

A recorrente **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME** sustenta em seu recurso que a decisão da comissão deve ser revista, pois atende com perfectibilidade a exigência técnico-operacional exigida no edital, uma vez que por intermédio de instrumento particular de cessão realizou a transferência de acervo técnico de outra empresa para a sua.

Por sua vez, em sede de contrarrazões licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** refutou os argumentos apresentados na insurgência recursal, manifestando pelo não provimento dos recursos e requereu a continuidade da presente Concorrência.

DOS FUNDAMENTOS UTILIZADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DENEGAÇÃO DO RECURSO:

"*A recorrente **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME** sustenta em seu recurso que a decisão da comissão deve ser revista, pois atende com perfectibilidade a exigência técnico-operacional exigida no edital, uma vez que por intermédio de instrumento particular de cessão realizou a transferência de acervo técnico de outra empresa para a sua.*

O argumento da recorrente não prevalece, uma vez que o ordenamento jurídico não admite a transmissão de capacidade técnica-operacional por meio de instrumento particular de cessão, admitindo-se somente a sua transmissão por meio de cisão, fusão ou incorporação, atendendo assim, as regras de direito societário.

Desta forma, da análise das razões recursais apresentadas, percebe-se que não houve a incorporação, a fusão e a cisão e muito menos a alteração da estrutura societária das empresas envolvidas, não havendo uma continuação das atividades desenvolvidas pelas sociedades anteriores, sob uma nova organização empresarial, mostra-se absolutamente ilógico a tese recursal, uma vez que à transferência de acervo técnico ocorrida por ato voluntário e oneroso, para fins de habilitação em certames por se tratar de ato voluntário negocial que somente acarreta alterações contábeis no ativo e no passivo das sociedades empresariais envolvidas, sem afetar a qualificação jurídica e a responsabilidade patrimonial das pessoas jurídicas envolvidas na negociação, na medida em que seus patrimônios individualizados permanecem como únicos responsáveis por suas respectivas obrigações sociais não havendo reorganização empresarial com beneficiamento de know-how as duas empresas continuam exatamente as mesmas, sob o ponto de vista jurídico, constituindo sociedades distintas entre si e com patrimônios próprios individualizados.

Dito de outra forma, as sociedades que participam de operações de cessão por intermédio de instrumento particular para realização da transferência de acervo técnico permanecem sendo exatamente as mesmas pessoas jurídicas que eram antes das operações, com patrimônio e vida empresarial distintos entre si.

Desse modo, a sociedade que subscreve o seu acervo técnico em descompasso com a regras do direito empresarial (cessão, fusão ou incorporação), ainda que de forma integral, permanece sendo uma empresa absolutamente distinta da empresa a qual se coligou. Não há na legislação societária, nem constitui decorrência lógica e inevitável da operação, qualquer previsão de sucessão de direitos e obrigações entre a empresa que adquire e a que aliena seu acervo técnico, não ocorrendo, muito menos, a imediata e natural comunicação de know-how, experiência e acervo técnico entre elas, como ocorre nos casos de cisão, fusão e incorporação.

Dessa maneira, a única forma correta, de se reconhecer a cessão de acervo técnico é a possibilidade de aceitação de empresa oriunda de cisão ou demais modalidades de reorganização empresarial na continuidade de contrato administrativo, a exemplo dos Acórdãos 634/2007 TCU Plenário e 1.517/2005-TCU-Plenário, não servindo qualquer outra forma como fundamento para a aceitação da transferência de acervo técnico, seja por ato de vontade ou qualquer outro, uma vez que como já dito, sem que se haja reorganização empresarial não há afetação na qualificação jurídica e a independência patrimonial das pessoas jurídicas, por conta das operações".

Pois bem, dá analise dos fundamentos utilizados pela Comissão de Licitação, **especialmente quanto a impossibilidade de cessão de acervo técnico operacional por meio de instrumento particular para fins de habilitação em licitações**, não vislumbro que os mesmos estejam em dissonância com o ordenamento jurídico, pelo contrário, estão em plena consonância com a doutrina majoritária e os precedentes jurisprudências recentes, tanto das cortes de contas, bem como dos tribunais superiores, **não havendo, portanto, razões para modifica-la, motivo pelo qual RATIFICO a decisão proferida**, na qual inabilitou a recorrente **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME.**

Ademais, partindo da análise dos documentos apresentados na etapa de habilitação não há outros documentos que comprovem a capacidade operacional da empresa, sendo vedado a juntada e consequentemente a posterior comprovação por outros atestados, sob pena de ofensa as regras e princípios que norteiam os certames concorrenciais.

DA PARTE DIPOSITIVA

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto, para em seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da fundamentação apresentada, mantendo a decisão da comissão de Licitação quanto a inabilitação da recorrente **CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME.**

Publique-se a presente decisão no *Placard* do paço municipal, bem como, no sítio eletrônico do município de Mineiros e ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
Por fim, comunique o juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros no âmbito do Mandado de Segurança nº **5043158-67.2023.8.09.0105** acerca da presente decisão, com a juntada de cópia da presente nos referidos autos.

GABINETE DO PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03D319B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 60/2022

PROCESSO: 2021019735
INTERESSADO: ANA PAULA BERNARDES DA SILVA

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificado(a) em relação ao descumprimento de obrigações tributárias, cadastrado(a) no CCP 45685, referente ao encerramento fora do prazo. Em regular instrução dos autos foi instaurado(a) a Ordem de Serviços Nº 202101315, de 24/05/2021, inicialmente em relação à apuração de Escrituração Fiscal fora do prazo regulamentar. Posteriormente apurados os valores em relação à entrega de escrituração fora do prazo, devidamente apurado a ocorrência, foi emitido o Auto de Infração nº 3816, de 26/05/2021, o qual o contribuinte foi notificado, de acordo com as fls. 23/26v. Transcorrido o prazo, o mesmo manteve-se inerte, consequentemente lavrado o devido termo de Revelia (fls. 28). No momento os autos vieram a PGM para julgamento. É o relatório. Quanto à apuração dos fatos, foi verificado a escrituração fora do prazo, em relação ás competências 07/2016 a 12/2016, de 01/2017 a 12/2017, 01/2018 07/2018, no Módulo Prestador, e das competências 07/2016, 09/2016,12/2016, 01/2017 a 12/2017, 01/2018 a 10/2018, no Módulo Tomador, de acordo com a ocorrência do Auto de Infração. Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos: Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, /prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias. Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. No que diz respeito a instauração do procedimento específico para fins de apuração da escrituração fiscal, não verifica-se nenhum vício, tendo em vista que o mesmo foi devidamente notificado, e mesmo tendo conhecimento do fato não se manifestou, de acordo com a autuação do fisco municipal, no seu dever de fiscalizar, encontra-se dentro do permissivo legal, no qual ao mesmo é conferido, ainda em relação à matéria, eventual decisão judicial assim referendou: DUPLA APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. MERCADORIA ADQUIRIDA COM CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO. OBRIGAÇÃO DE REGISTRO NO LIVRO DE ENTRADA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA QUE INDEPENDE DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DESCUMPRIMENTO. MULTA DEVIDA: A obrigação tributária acessória nasce independentemente da principal. O descumprimento das obrigações (acessórias), no que se refere à falta de escrituração de documento relativo à entrada de mercadoria no estabelecimento, sujeita o contribuinte à multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou prestação constante no documento (art. 71, V do CTE). PAGAMENTO DE IMPOSTO FORA DO PRAZO ASSINALADO. MULTA MORATÓRIA. AUSÊNCIA CARÁTER COERCITIVO (ART 161 CTN): A multa moratória imposta pela Fazenda Pública não tem caráter punitivo, uma vez que sua finalidade primordial é desestimular o cumprimento da obrigação tributária fora do prazo, o que legitima sua aplicação. CONFISSÃO DE DÍVIDA. AUSÊNCIA ILEGALIDADE DO DÉBITO. IRRETRATABILIDADE: Sobre a dívida confessada, não paira verificação de qualquer ilegalidade do débito, o que reforça o caráter irretratável daquela confissão. DIFERENCIAL ALÍQUOTA ICMS. RESPONSABILIDADE EMPRESA ADQUIRENTE: O recolhimento do ICMS relativo ao diferencial da alíquota das mercadorias adquiridas em outras unidades da federação é de responsabilidade da empresa adquirente, e não da alienante (CF; art. 155, § 2º incisos VII e VIII, ?a?. IMPOSSIBILIDADE INCIDÊNCIA DAQUELE DIFERENCIAL SOBRE AQUISIÇÃO ATIVOS IMOBILIZADOS OU FIXOS: Não há se falar em recolhimento do diferencial de alíquota na aquisição de ativos imobilizados e fixos da empresa, nos termos do art. 6º, inciso XCII do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/97, que regulamenta o Código Tributário Nacional. MULTA FORMAL FACE A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA. NÃO CONFISCO: A multa prevista no art. 71, XVIII, 'a', do Código Tributário Estadual, é razoável e proporcional para a hipótese de notal fiscal não exibida ao Fisco sob alegação de extravio. EXISTÊNCIA DE SALDO CREDOR DE ICMS. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA: Após a declaração da existência de crédito de origem tributária em favor do contribuinte, cabe ao credor, e não ao devedor, a opção de compensar o valor devido. DISCREPÂNCIA ENTRE MULTA DEVIDA E O VALOR INDICADO CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA. ADEQUAÇÃO POR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: Havendo discrepância entre a multa devida, de 13% sobre o valor da operação, e o montante indicado na certidão de inscrição da dívida ativa, correspondente a 176% do valor da obrigação principal, a hipótese não é de redução daquela multa para 100%, mas para seu limite legal, de 13% sobre a obrigação principal. MULTA. VALOR SUPERIOR AO DO TRIBUTO CONFISCO (PRECEDENTE STF): No caso de eventual previsão legal e aplicação de multa tributária punitiva em valor superior ao especificado, flagrantemente passará a ser considerada inconstitucional tal prática, com base no art. 150, IV, da CF/88, ou seja, haverá a caracterização do confisco pelo ente estatal. APELOS CONHECIDOS. PRIMEIRO PARCIALMENTE PROVIDO E SEGUNDO DESPROVIDO. (TJ-GO - Apelação (CPC): 01180695320158090029, Relator: Des(a). NORIVAL SANTOMÉ, Data de Julgamento: 20/07/2020, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 20/07/2020). Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo Setor de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29/04/2022).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0816DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Nº NOTIFICAÇÃO: 11006

Ordem Serviço: 202101315
Data de Emissão: 01/02/2023
Período de Fiscalização: 01/01/2016 até 05/05/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ANA PAULA BERNARDES DA SILVA 15.260.345/0001-51
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
TRANSCARLOS 45685 0
Endereço: Qd. 12, Lt. 20, Nº. , Compl. , MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que se conformando com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Data: 01/02/2023

Emitido Por:

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:329EA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4693

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4693 Data: 08/02/2023
Ordem de Serviço: 202201341 Data: 28/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANELINA BARBOSA DE JESUS
CCP: 10068
CNPJ/CPF: 000.000.000-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 27, LOTE 05, SETOR JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9752. (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2082). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022067832; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9619542 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5050ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4694

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4694 Data: 08/02/2023
Ordem de Serviço: 202300008 Data: 03/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HAITHAM SADI MOHAMAD SALEH
CCP: 56806
CNPJ/CPF: 738.155.781-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 58, LOTE 09, SETOR BOA VISTA, CCI: 10487. (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2086). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000521; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9619567 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBB92343

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4695

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4695 Data: 08/02/2023
Ordem de Serviço: 202201216 Data: 30/11/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MANOEL DE SOUZA SOBRINHO
CCP: 34903
CNPJ/CPF: 856.055.731-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 16, LOTE 04, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO, CCI: 24535 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2036). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061190; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9619569 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:56E1A69C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4692

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4692 Data: 08/02/2023
Ordem de Serviço: 202201203 Data: 28/11/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCINEI BABORSA SOUZA
CCP: 4927
CNPJ/CPF: 800.856.441-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA JOAQUIM CARRIJO DE FREITAS, QUADRA 51, LOTE 10, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 17113 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2029). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022060516; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9619503 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAAF902D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.471, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a cessão de servidor (a) que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Bruno Peixoto, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exarada através do ofício n° 058/2023-AASG/GP, de 7 de fevereiro de 2023, processo administrativo n° 1600/2023, autuado em 8/2/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, no período de 1° de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora efetiva **VALDA HELENA ALVES,** matrícula n° 110, Agente/Auxiliar Administrativo Classe II, RG n° 2.130.533 – SSP/GO, inscrita no CPF sob n° 354.554.201-78, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 8 de fevereiro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:F121E4EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-017-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADO PELOS (AS) SECRETÁRIOS (AS).
DATA: 23/02/2023 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:0CB0A176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, E PREMIAÇÕESDAS RESPECTIVAS PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:B0A055B4

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12– 23/01/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **MYLENA BASTOS DOS SANTOS GONTIJO** CNPJ Nº 034.986.311-36, NO VALOR GLOBAL DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A7BEA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13– 31/01/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **CAMEL COMERC ANAPOLINA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ Nº 00.905.620/0001-70, NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.770,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:02EA1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07– 23/01/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **GENESYS DITRIBUICAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 24.971.044/0001-27, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.216,81 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:984AACFB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acreúna/GO, de acordo com a Lei nº nº 8.666/93 e alterações, torna público, o aviso do Edital da TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, a saber do objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.** A sessão pública será realizada na sede da Biblioteca Municipal de Acreúna, situada na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 86 - Serra Dourada, Acreúna - GO, 75960-000, **no dia 27 de fevereiro de 2023, com início às 14h**. O Edital poderá ser obtido, a partir desta data, na Sede da Câmara Municipal no endereço acima citado ou pelo site: www.camaraacreuna.go.gov.br.

JOSÉ EVARISTO CARDOSO JUNIOR.
Presidente da CPL.

ARETUSA GONÇALVES SILVA.
Presidente da Câmara Municipal de Acreúna

Publicado por:
Anna Carla Ferreira Zenha
Código Identificador:9800ED17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

Contrato n.º 004/2023. Licitação: Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado de apoio administrativo, para atender às demandas técnicos-administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 08.244.4012.4015.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE 100. **Vigência:** 01/02/2023 a 01/02/2024. **Valor Contratado:** R$ 48.000,00. **Contratante**: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna. **Contratada**: **ADRIANA NOVAIS MENDES 83364935149. Data**: 01/02/2023. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:7838F737

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022,

a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 08 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:242127F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023 - Objeto: Registro de preço para aquisição de matérias para calçamento e acessibilidade em vários bairros do Município de Bom Jesus-GO – CONVENIO Nº 0501.965-83-PRO TRANSPORTE QUALIFICAÇÃO VIARIO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: 24 de fevereiro de 2023 as 08h30min. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 08 de fevereiro de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:34F71109

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PÚBLICA,** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 14 fevereiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 08/02/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2EF26F38

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÕES DA QUADRA DE ESPORTE E EDIFICAÇÃO NA ESCOLA FRANCISCO RAMOS DE MENEZES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO,** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 14 fevereiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 08/02/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F126CFB8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ n° 01.493.998/0001-76, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando **SELECIONAR PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING OU QUE COMPROVEM ATUAR EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA PARTICIPAR DO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE A LEI 12.232/2010**. Os interessados deverão encaminhar à CPL a documentação exigida em edital até o dia **24 de fevereiro de 2023**, pelo e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou presencialmente, via protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, localizada na Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes – Go, fone (62) 3351-6512. O edital e maiores informações poderão ser obtido no Departamento de Licitação e Contratos, no horário de expediente.

Campos Verdes-GO, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA -
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8385C37C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREENCHIMENTO E ENVIO DOS DADOS DO SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos público em saúde),** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 14 fevereiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email:

licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 08/02/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:21BFDE1F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREENCHIMENTO E ENVIO DOS DADOS DO SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos público em educação),** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 14 fevereiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 08/02/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5FBF9DC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2023

O Município de Crixás, Estado de Goiás, através do Departamento de Licitações e Contratos informa aos interessados que **RETIFICA** edital acrescenta os seguintes documentos: **8.1.6 -** Alvará de Vigilância Sanitária **– 8.1.7-** Alvará de Funcionamento vigente no ano de 2023. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 08 de fevereiro de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:BEE902B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 017/2023.**
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI/CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL (ESC. ELZA, IEFRAM, P. OLIVIO), DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 07/02/2023
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, SENDO JANEIRO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5BD5D6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 019/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 017/2023.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PSF E O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 07/02/2023
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, SENDO JANEIRO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 4.277,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
– Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F050E6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 020/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 017/2023.**
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 07/02/2023
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, SENDO JANEIRO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:07666FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 021/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 017/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LC SISTEMAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.215.934/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 07/02/2023
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, SENDO JANEIRO ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 4.375,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8B2F6FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 019/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: CHANCELA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 24.668.859/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE JANDAIA E LAVRATURA DE CONTRATOS DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE SETORES PLANEJADOS E REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SEM NECESSIDADE DE REURB.**
ASSINATURA: 08/02/2023
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:101EDCB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 067/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Convalida ato administrativo que menciona e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6122/2022, onde o Sr. **HIRON ANDREAZA DA CUNHA**, na condição de representante legal da empresa **H. ANDREAZA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.642.678/0001-29, estabelecida na Rua Rio do Peixe Qd 26 Lote 37 Chácara Arara Azul, Bairro: Vila Nossa Senhora Perpetuo Socorro na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás, requer a convalidação do ato de aprovação do Loteamento Arara Azul, firmado pelo então Prefeito Municipal, Sr. Hélcio Alves de Oliveira em 14 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO que nos autos do processo administrativo, consta a existência de ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo denominado Loteamento Arara Azul, firmado pelo então Prefeito Municipal, Sr. Hélcio Alves de Oliveira em 14 de fevereiro de 2014, conforme mapa urbanístico elaborado arquiteto urbanista Renato de Melo Rocha (CAU A 12.792-2) e memorial descritivo elaborado pelo Sr. Walmir Gonçalves Rosa (CREA 7428/TD/GO), com área correspondente a 234.902,10m² (57,87%) e Área Pública Municipal com 40.590,17m² (10,00%); vias públicas com 103.217,02m² (25,43%); área verdes com 20.295,08m² (5%) e Area de Preservação Permanente – APP com 6.897,28m² (1,70%), divididos em duas etapas, sendo a primeira etapa com 168 (cento e sessenta e oito) lotes urbanos e a segunda etapa com 605 (seiscentos e cinco) lotes urbanos;
CONSIDERANDO que o parcelamento contém todas as características de um loteamento, tais como: a existência de uma gleba; a divisão em lotes; a destinação dos lotes; a abertura de logradouros públicos, bem como a finalidade de expansão urbana do Município;
CONSIDERANDO que todas as unidades imobiliárias possuem sua frente para um logradouro público, e que, o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, são reconhecidas oficialmente pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno são próprias para a edificação e, finalmente não está localizado em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;
CONSIDERANDO que o proprietário do Loteamento, através de instrumento Particular de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o inciso V do Artigo 18 da Lei Federal 6.766, e Lei Municipal, assumiu a responsabilidade de realizar, por sua conta, as obras necessárias para a urbanização de uma área de área total de 405.901,66 m² (Quatrocentos e cinco mil novecentos e um metros quadrados), de acordo com os limites confrontações contidas na Certidão de Matrícula emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixas, Estado de Goiás e Matrículas M-2122 livro 2/N, fls 40 e M-1854 livro 2/l, fls 68, que leva a denominação de Loteamento Arara azul, composto de 773 lotes urbanos residenciais;

CONSIDERANDO que através do instrumento Particular de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2022, o proprietário se comprometeu a executar toda infraestrutura de rede de abastecimento de água, energia, e pavimentação, referente a primeira etapa ficarão todas implantadas até 30 de maio de 2023;
CONSIDERANDO que através do instrumento Particular de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2022, o proprietário se comprometeu para a segunda etapa do Loteamento, a executar a abertura de ruas e rede abastecimento de água até o dia 31 de dezembro do ano de 2023; a instalar a Rede de energia até dia 31 de dezembro de 2024 e executar as obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio fios até dia 31 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO que através do instrumento Particular de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2022, o proprietário do Loteamento formalizou a hipoteca, em favor do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, no total 155 unidades imobiliárias;
CONSIDERANDO que não houve comercialização e nem publicidade de vendas de lotes urbanos situados no empreendimento;
CONSIDERANDO que a primeira etapa do Loteamento Arara Azul encontra-se registrado perante o Cartório de Registros, Tabelionato de Notas, Protestos e Anexos da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás – Distrito Judiciário de Mundo Novo, Estado de Goiás, no Livro 2/N de Registro Geral, às fls. 40, matrícula nº 2.122, feita em 07 de dezembro de 2018, conforme Certidão de Inteiro Teor anexada ao processo de aprovação do Loteamento.
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 referenda bem a importância da convalidação no direito público, sendo que é condição *sine qua non* a **AUSENCIA DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO**, bem como AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A TERCEIROS, para que o ato possa ser convalidado;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica reconhecido e convalidado o ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo denominado Loteamento Arara Azul, firmado pelo então Prefeito Municipal, Sr. Hélcio Alves de Oliveira em 14 de fevereiro de 2014, bem como todos os atos dele decorrentes, conforme mapa urbanístico elaborado arquiteto urbanista Renato de Melo Rocha (CAU A 12.792-2) e memorial descritivo elaborado pelo Sr. Walmir Gonçalves Rosa (CREA 7428/TD/GO), com área correspondente a 234.902,10m² (57,87%) e Área Pública Municipal com 40.590,17m² (10,00%); vias públicas com 103.217,02m² (25,43%); área verdes com 20.295,08m² (5%) e Area de Preservação Permanente – APP com 6.897,28m² (1,70%), divididos em duas etapas, sendo a primeira etapa com 168 (cento e sessenta e oito) lotes urbanos e a segunda etapa com 605 (seiscentos e cinco) lotes urbanos.
Art. 2º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Loteador compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
§1º. O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigada, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no artigo 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.
§2º. Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.
§3º. Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a loteadora requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.
§4º. O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.
Art. 3º - Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.
Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.
Art. 4º - Para garantia das obrigações constantes no Termo de Compromisso, o proprietário do empreendimento imobiliário deverá averbar perante o Cartório de Registros, Tabelionato de Notas, Protestos e Anexos da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás – Distrito Judiciário de Mundo Novo, Estado de Goiás, a hipoteca, em favor do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, de 155 lotes urbanos localizados dentro do empreendimento, a saber: **- Quadra 14** (lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 **- Quadra 15** (lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20); **- Quadra 16** (lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42**); - Quadra 19** (lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39); **- Quadra 21** (lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27).

Parágrafo único. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no Instrumento de Constituição de Garantia e no presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 5º - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
Art. 6º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.
Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2014, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:89392AD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 680/2023

LEI Nº 680/2023

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 9º da Lei Municipal nº 462/2015 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 462, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º. .....
Parágrafo único – Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino".
Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal nº 462/2015.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8C66452B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 681/2023

LEI Nº 681/2023

"ALTERA O VALOR DO PLANO PLURIANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O valor do PLANO PLURIANUAL do exercício de 2022 no valor de R$ 27.835.306,24 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos) com todos os órgãos e fundos, passa a vigorar a partir de 2023 no valor de R$ 28.948.718,59 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), tendo um acrescimo de R$ 1.113.412,35 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:576C1EDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 679/2023

LEI Nº 679/2023

"Altera o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás (Lei nº 057, de 12/12/1994) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o anexo VI do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás (Lei Municipal nº 057, de 12/12/1994), relativamente ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde, Guarda Civil Municipal e Professor II, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Órgão: Secretária de Saúde

Atribuições:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

SUMÁRIO:
- Atividade qualificada de grande complexidade, de natureza (fiscal) policial e operacional, envolvendo ações relativas a: fiscalização do exercício das profissões da ciência da saúde; inspeção e fiscalização das instalações e do funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública; vigilância sanitária de alimentos; vigilância sanitária de produtos químicos e farmacêuticos; vigilância sanitária de saneamento do meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitária no perímetro urbano;
- Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos;
- Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação;
- Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente;
- Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública;
- Realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- Promover ações educativas em vigilância sanitária;
- Controle de qualidade de medicamentos, alimentos e bebidas, desde a fabricação da matéria-prima até seu oferecimento ao consumo;
- Controle da qualidade dos serviços de saúde: consultórios, clínicas, farmácias e postos de saúde;
- Controle da qualidade dos serviços de beleza: salões de beleza, clínicas de estética, barbeiros e cabeleireiros;
- Controle da qualidade dos serviços de educação e lazer: escolas, creches, asilos, clubes e associações;
- Controle dos serviços de água potável: desde sua captação ao manancial até sua chegada;
- Controle do destino e tratamento de esgoto;
- Controle do destino e tratamento do lixo contaminado;
- Controle de fontes poluidoras: sólidas, liquidas e gasosas;
- Controle hidro-sanitários de edificação e construção;
- Controle de manipuladores: higienização, hábitos, saúde e paramentação condizente com a função;
- Prevenção e toxinfecção alimentar, animais peçonhentos, zoonoses e demais doenças transmissíveis através da água e alimentos;
- Promoção da saúde da população nos casos de catástrofes: enchentes, vendavais;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental médico, requer planejamento e organização com atenção visual normal; - Trabalho exige tomada de decisões simples; - Criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e as instituições.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Nível médio completo; - Conhecimento específico em fiscalização sanitária e cursos específicos na área; - Concurso Público; - Disponibilidade de tempo integral.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde

Órgão: Secretária de Saúde

Atribuições:
- Executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecções hospitalares e programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, odontólogo e enfermeiro;
- Esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico;
- Participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Requisitos:
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Ter concluído o ensino médio.
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Efetivo
Requisito Específico: a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) nível médio completo de escolaridade; e) idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) aptidão física, mental e psicológica; g) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o

Poder Judiciário estadual e federal; e h) curso de formação profissional.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições do cargo:
Ao Guarda Municipal compete:
XX- executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio municipal, em postos fixos ou em serviços itinerantes.
XXI- exercer Atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público.
XXII- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
XXIII- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
XXIV- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
XXV- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
XXVI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
XXVII- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
XXVIII- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
XXIX- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XXX- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XXXI- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XXXII- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XXXIII- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XXXIV- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XXXV- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XXXVI- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XXXVII- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XXXVIII- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Cargo/Função: Professor II

Órgão: Secretária de Educação

Atribuições:
- elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao funcionamento de dados subsidiários a reprogramação do plano curricular;
- ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua clientela;
- avaliar o rendimento dos alunos;
- elaborar programa de recuperação e rendimento escolar;
- manter atualizados os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos;
- elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de implementação do currículo, de correção de problemas detectados na unidade escolar e de acompanhamento de egressos, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento;
- elaborar, controlar, avaliar o plano de aplicação de recursos físico-financeiros e efetuar a prestação de contas;
- participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;
- emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;
- participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais promovidos pela Pasta e outros órgãos;
- exercer funções de coordenação e direção;
- elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.
Área de Atividade: Operacional
Requisitos:
- Licenciado em graduação plena em Pedagogia;

- Concurso público de provas e títulos;
- Registro profissional.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79F357EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 123/2021
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 501/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS**
Contratado:	**GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA**
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato nº 123/2021.
Fundamento legal:	Lei 14.133/21
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	26/12/2022
Prazo de vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 26 de dezembro de 2022.

SINVAL JORDÃO NETO
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C03AB39C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 54/2022
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 183/2022

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS**
Contratado:	**SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato nº 54/2022.
Fundamento legal:	Lei 14.133/21
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	26/12/2022
Prazo de vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 26 de dezembro de 2022.

SINVAL JORDÃO NETO
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:80B737F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 150/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 150/2021
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 763/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**
Contratado:	**ROSIMAR DE SOUSA LEMES 52673278168**
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula QUARTA do contrato nº 150/2021.
Fundamento legal:	Lei 14.133/21
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	26/12/2022
Prazo de vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, declaro que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do aditivo do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 26 de dezembro de 2022.

VERA LUCIA GONÇALVES DE AMARO
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F9644EEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2021
Processo de Contratação por meio de credenciamento nº 003/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**
Contratado:	**THAILINY SILVA OLIVEIRA**
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula TERCEIRA do contrato nº 144/2021.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	26/12/2022
Prazo de vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 26 de dezembro de 2022.

VERA LUCIA GONÇALVES DE AMARO
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C365C2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q. 1, Setor Central em Palestina de Goiás- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78, denominado contratante, neste ato representado pelo Gestor Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI,** brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 011.415.361-29, e RG 4179307 SPTC/GO residente e domiciliado em Palestina de Goiás-GO.
Contratado (a): Santa Cruz Comercial e Maquinas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 03.079.956/0001-19, com sede administrativa na Rua Rod Rosendo Ribeiro de Souza, nº 1775, Galpão empresa, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Vieira da Cruz.
MODALIDADE: Pregão eletrônico 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Fábrica de Farinha Móvel e Goma Móvel.
VALOR VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (centro e quarenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E73A9BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 104/2023

Processo Administrativo n.. .....186/2023
Contrato Administrativo n..... 104/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário Municipal de Transporte Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de n. 5779472, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 449.246.151-53, residente e domiciliado neste Município;
CONTRATADA: A Empresa **ALDEMAN RODRIGUES DE RESENDE – ME (RESTAURANTE BOM APETITE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.583.330/0001-27, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 80, Lote 10, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas), durante o exercício do ano de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificado Termo de referência.
Fundamentação Legal: A presente contratação Dispensa de Licitação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, do processo administrativo n° 186/2023.
Vigência: O contrato de aquisição terá vigência contados a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023 ou enquanto houver saldo, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: valor global de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), observado o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

03.23.26.782.0013.2.028 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
Data de Assinatura: aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contatos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:AA9CE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.317-378/0001-49, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, os membro integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022, para credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e servente, no interesse da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em atendimento ao Item 8.1 do Edital do certame, com o objetivo de proceder à análise e verificação da documentação protocolada junto a está Comissão, entre os dias 9 de janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (Item 7), apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, caso haja mais de um interessado, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o Item 4 do Edital, os interessados deveriam apresentar, a partir da publicação do Edital de Chamamento, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2023, no ato da inscrição, documentação constante no item 7. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo interessado, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daquela que apresentou a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, chegando ao seguinte resultado:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	SERVIÇOS	SITUAÇÃO
1º	391/2023/EXECUTIVO	LUCAS SANTOS DA SILVA	PEDREIRO	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6D8710C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2023 (protocolo n.º 2860/2022), que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de pedreira e servente, para futura contratação de prestação de serviços.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 8 de fevereiro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2023(protocolo n.º 2860/2022), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:22C30F59

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 010/ 2023, DE 08 DE FVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício 049/2023, retro instruído por documentos, referente a despesas com juros e multa por atraso no cumprimento do contrato referente a obrigação tributária com o pagamento do IPTU, do imóvel locado na cidade de Goiânia-GO, pelo Município, destinado ás instalações da Casa de Apoio de Quirinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores, em razão a despesas com custas de juros e multa por atraso no cumprimento do contrato referente a obrigação tributária com o pagamento do IPTU, do imóvel locado na cidade de Goiânia-GO, pelo Município, destinado ás instalações da Casa de Apoio de Quirinópolis, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9FB9C567

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 5º e 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 5º Termo Aditivo de Valor dos Contratos, tendo por objeto a , tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 03 (três) rotas que por duas vezes obteve o item desertado no Pregão 015/2021 e 042/2021, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com a Sr.ª Kassielly Moreira de Paiva, inscrita no CPF nº 049.610.031-90, contrato nº 205/2021 no valor de R$ 103.142,40; Sr. Robson Silva Gouveia, inscrito no CPF nº 013.597.921-80, contrato nº 206/2021 no valor de R$ 97.648,68; e do 6º Termo Aditivo de Valor do Contrato com o Sr. Geander Soares Siqueira, inscrito no CPF nº 001.979.321-93, contrato nº 204/2021 no valor de R$ 78.894,96. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BF3FFF99

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 5º e 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 5º Termo Aditivo de Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com os contratados: Dione Ferreira da Silva, CPF: 642.933.001-04, Contrato nº 080/2021 no valor de R$ 100.531,20; Eduardo Costa Gomes, CPF: 018.225.031-83, Contrato nº 081/2021 no valor de R$ 138.460,92; Fabio Patrício Alves da Silva, CPF: 001.353.141-78, Contrato nº 082/2021 no valor de R$ 120.680,28; Fabio Martins dos Santos, CPF: 736.187.561-00, Contrato nº 083/2021 no valor de R$ 141.788,16; José Aparecido dos Santos, CPF: 013.041.181-77, Contrato nº 084/2021 no valor de R$ 91.106,40; Antônio Silvério de Souza, CPF: 032.183.841-68, Contrato nº 085/2021 no valor de R$ 98.336,16; ; Liomar Inocêncio Miranda, CPF: 306.329.861-15, Contrato nº 087/2021 no valor de R$ 107.722,08; Vanessa de Moraes Mendes, CPF: 984.629.623-15, Contrato nº 088/2021 no valor de R$ 181.666,08; Filomena Beatriz Bruno Maia Pereira, CPF: 862.651.051-91, Contrato nº 089/2021 no valor de R$ 91.436,88; João Ozorio Ferreira Rocha, CPF: 155.623.011-72, Contrato nº 090/2021 no valor de R$ 88.352,40; Nelson Vieira Cabral, CPF: 773.721.151-91, Contrato nº 091/2021 no valor de R$ 81.518,40; Denise Aparecida Machado, CPF: 851.642.831-15, Contrato nº 093/2021 no valor de R$ 87.822,00; Adriano Antônio Vicente de Melo, CPF: 037.257.691-50, Contrato nº 094/2021 no valor de R$ 93.768,60; Edson Lucas de Freitas, CPF: 477.386.421-49, Contrato nº 095/2021 no valor de R$ 108.548,40; Rubens Dean Rosa Goulart, CPF: 007.758.051-65, Contrato nº 096/2021 no valor de R$ 131.449,44; Mayara Rosa da Silva, CPF: 714.639.471-94, Contrato nº 097/2021 no valor de R$ 102.163,20; Elias de Jesus Cabral Silva, CPF: 783.222.941-15, Contrato nº 101/2021 no valor de R$ 85.312,80; Wagner Cabral, CPF: 039.889.601-10, Contrato nº 102/2021 no valor de R$ 103.747,80; Waldeci Vieira de Melo, CPF: 931.351.301-34, Contrato nº 103/2021 no valor de R$ 100.796,40; Odete Carvalho Neves, CPF: 898.477.761-72, Contrato nº 104/2021 no valor de R$ 87.026,40; Nailton Silva Mendonça, CPF: 431.206.286-20, Contrato nº 105/2021 no valor de R$ 80.580,00; Fernanda Pulcinelli Batista, CPF: 028.296.271-99, Contrato nº 106/2021 no valor de R$ 114.933,60; e do 6º Termo Aditivo de Valor dos Contratos dos senhores: Jair Vilarinho de Alvarenga Junior, CPF: 991.675.901-44, Contrato nº 092/2021 no valor de R$ 114.342,00; Lourivaldo Bernardes, CPF: 396.994.041-91, Contrato nº 099/2021 no valor de R$ 113.656,56; Roberto Furquim dos Santos, CPF: 000.260.201-65, Contrato nº 100/2021 no valor de R$ 81.298,08. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:27A77186

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 5º e 6º TERMO ADITIVO DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 5º Termo Aditivo de Valor dos Contratos, tendo por objeto a , tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 03 (três) rotas que por duas vezes obteve o item desertado no Pregão 015/2021 e 042/2021, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos: Adão Rodrigues Pereira, CPF: 529.838.621-00, Contrato nº 163/2021

no valor de R$ 103.146,48; Izaias Ramos Barcelos, CPF: 507.721.631-20, Contrato nº 164/2021 no valor de R$ 63.852,00; João Batista Paulo de Abreu, CPF: 612.872.371-34, Contrato nº 165/2021 no valor de R$ 98.860,44; Orlando Queiroz dos Santos, CPF: 124.864.501-49, Contrato nº 166/2021 no valor de R$ 92.363,04; Valdeny Cabral Silva, CPF: 885,898,107-20, Contrato nº 167/2021 no valor de R$ 106.055,52; Rodrigo Gonçalves Freitas, CPF: 007.779.321-80, Contrato nº 168/2021 no valor de R$ 125.851,68; Genebaldo Silveira Freitas, CPF: 455.531.221-04, Contrato nº 169/2021 no valor de R$ 120.013,20; Claudione Lemes Barbosa, CPF: 989.344.901-44, Contrato nº 170/2021 no valor de R$ 120.013,20; Jakeline Aparecida dos Reis Lima, CPF: 701.954.921-70, Contrato nº 175/2021 no valor de R$ 84.333,60; e do 6º Termo Aditivo de Valor do Contrato com os senhores: Valdeny Cabral Silva, CPF: 885,898,107-20, Contrato nº 172/2021 no valor de R$ 79.560,00; Jorge Alves Pereira, CPF: 306.227.861-72, Contrato nº 173/2021 no valor de R$ 78.495,12; Luismar Alves Pereira, CPF: 006.745.211-61, Contrato nº 174/2021 no valor de R$ 114.823,44. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0243047A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **NELMA MARIA DE MELO VIEIRA**, portador(a) do CPF: **642.975.861-34**, concedida no dia **10 de novembro de 2022**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 058 de 10 de novembro de 2022(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **GARI,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A316DEBA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **ALINE DE FRANCA SILVERIO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCACAO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD0C7BC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Colocar a servidora, **VANIA MARIA FERNANDES CABRAL,** ocupante do cargo de **Escriturário**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Fundo de Previdência - QUIPREV,** no período de 14/11/2022 à 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C3AEAF47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Colocar a servidora, **EDINAMAR JACINTO BORGES,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Fundo de Previdência - QUIPREV,** no período de 14/11/2022 à 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:27FFC3F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1438, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1438, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **CARLA DA COSTA E SILVA,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Fundo de Previdência - QUIPREV,** no período de 14/11/2022 à 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:93F865F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Colocar a servidora, **CASSIO HENRIQUE DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo de **Monitor**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Fundo de Previdência - QUIPREV,** no período de 14/11/2022 à 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1201A69F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 003/2023
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2023,** a partir das **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando à aquisição parcelada de refeições tipo marmitex e self-service para o período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Município de Rialma - GO, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de fevereiro de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E54FABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2023, a partir das 08h45min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial – Registro de Preço), tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de insumos para pacientes portadores de diabetes mellitus, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n.º 7.892/2013. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de fevereiro de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B1C081F3

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 001/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás (Lei nº 057, de 12/12/1994) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o anexo VI do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás (Lei Municipal nº 057, de 12/12/1994), relativamente ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde, Guarda Civil Municipal e Professor II, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Órgão: Secretária de Saúde

Atribuições:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
SUMÁRIO: - Atividade qualificada de grande complexidade, de natureza (fiscal) policial e operacional, envolvendo ações relativas a: fiscalização do exercício das profissões da ciência da saúde; inspeção e fiscalização das instalações e do funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública; vigilância sanitária de alimentos; vigilância sanitária de produtos químicos e farmacêuticos; vigilância sanitária de saneamento do meio ambiente.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitária no perímetro urbano; - Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; - Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; - Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente; - Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; - Realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; - Promover ações educativas em vigilância sanitária; - Controle de qualidade de medicamentos, alimentos e bebidas, desde a fabricação da matéria-prima até seu oferecimento ao consumo; - Controle da qualidade dos serviços de saúde: consultórios, clínicas, farmácias e postos de saúde; - Controle da qualidade dos serviços de beleza: salões de beleza, clínicas de estética, barbeiros e cabeleireiros; - Controle da qualidade dos serviços de educação e lazer: escolas, creches, asilos, clubes e associações; - Controle dos serviços de água potável: desde sua captação ao manancial até sua chegada; - Controle do destino e tratamento de esgoto; - Controle do destino e tratamento do lixo contaminado; - Controle de fontes poluidoras: sólidas, liquidas e gasosas; - Controle hidro-sanitários de edificação e construção; - Controle de manipuladores: higienização, hábitos, saúde e paramentação condizente com a função; - Prevenção e toxinfecção alimentar, animais peçonhentos, zoonoses e demais doenças transmissíveis através da água e alimentos; - Promoção da saúde da população nos casos de catástrofes: enchentes, vendavais; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental médico, requer planejamento e organização com atenção visual normal; - Trabalho exige tomada de decisões simples; - Criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e as instituições.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Nível médio completo; - Conhecimento específico em fiscalização sanitária e cursos específicos na área; - Concurso Público; - Disponibilidade de tempo integral.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde

Órgão: Secretária de Saúde

Atribuições:
- Executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecções hospitalares e programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, odontólogo e enfermeiro;
- Esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico;
- Participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisitos:
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Ter concluído o ensino médio.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Efetivo
Requisito Específico: a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) nível médio completo de escolaridade; e) idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) aptidão física, mental e psicológica; g) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal; e h) curso de formação profissional.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições do cargo:
Ao Guarda Municipal compete:
XX- executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio municipal, em postos fixos ou em serviços itinerantes.
XXI- exercer Atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público.
XXII- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

XXIII- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
XXIV- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
XXV- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
XXVI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
XXVII- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
XXVIII- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
XXIX- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XXX- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XXXI- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XXXII- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XXXIII- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XXXIV- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XXXV- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XXXVI- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XXXVII- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XXXVIII- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Cargo/Função: Professor II
Órgão: Secretária de Educação
Atribuições:
- elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao funcionamento de dados subsidiários a reprogramação do plano curricular;
- ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua clientela;
- avaliar o rendimento dos alunos;
- elaborar programa de recuperação e rendimento escolar;
- manter atualizados os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos;
- elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de implementação do currículo, de correção de problemas detectados na unidade escolar e de acompanhamento de egressos, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento;
- elaborar, controlar, avaliar o plano de aplicação de recursos físico-financeiros e efetuar a prestação de contas;
- participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;
- emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;
- participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais promovidos pela Pasta e outros órgãos;
- exercer funções de coordenação e direção;
- elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

Área de Atividade: Operacional
Requisitos:
- Licenciado em graduação plena em Pedagogia;
- Concurso público de provas e títulos;
- Registro profissional.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos oito(08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:69D43793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023008098

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UPA E HOSPITAL MUNICIPAL..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) Empresa

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53734 - AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 10ML			300.0000	UNIDADE	R$ 11,5700	R$ 3.471,00
2		64412 - ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML			500.0000	AMPOLA	R$ 4,5500	R$ 2.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.746,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21		64475 - HALOPERIDOL 5MG/ML			150.0000	AMPOLA	R$ 2,0646	R$ 309,69
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 309,69
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7		64453 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML			300.0000	AMPOLA	R$ 7,2960	R$ 2.188,80
8		53758 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			12000.0000	UNIDADE	R$ 1,9000	R$ 22.800,00
10		58565 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500MG/ML SOL. INJ. 5ML			2500.0000	UNIDADE	R$ 2,7000	R$ 6.750,00
12		64474 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML			600.0000	AMPOLA	R$ 2,0450	R$ 1.227,00
23		66302 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML			250.0000	AMPOLA	R$ 3,1200	R$ 780,00
26		69796 - DEXPANTENOL 50MG/G - 30G POMADA			250.0000	TUBO	R$ 5,5000	R$ 1.375,00
27		69786 - CEFAZOLINA 1G			100.0000	FRASCO	R$ 4,4530	R$ 445,30
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 35.566,10
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		53738 - BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			5000.0000	UNIDADE	R$ 1,8000	R$ 9.000,00
18		64413 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML			200.0000	AMPOLA	R$ 0,6500	R$ 130,00
22		53775 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 4 ML			1200.0000	UNIDADE	R$ 4,0800	R$ 4.896,00
24		69777 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			500.0000	FRASCO	R$ 2,4800	R$ 1.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 15.266,00
PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.402.099/0001-65 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6		64447 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML			350.0000	AMPOLA	R$ 2,1484	R$ 751,94
13		53780 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30G			150.0000	FRASCO	R$ 3,9320	R$ 589,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.341,74
RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16		64542 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML			5000.0000	AMPOLA	R$ 1,4474	R$ 7.237,00
19		53746 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML			1400.0000	UNIDADE	R$ 0,3372	R$ 472,08
20		58563 - CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJETAVEL			400.0000	UNIDADE	R$ 0,5000	R$ 200,00
25		61482 - CLOPIDOGREL 75MG CPR			900.0000	UNIDADE	R$ 0,4128	R$ 371,52
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.280,60
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO, QD. 41, LT 11 Bairro SETOR JARDIM LUZ, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11		64466 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML			3000.0000	AMPOLA	R$ 2,3200	R$ 6.960,00
15		67418 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML			200.0000	AMPOLA	R$ 7,4700	R$ 1.494,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.454,00
TOTAL GERAL:								R$ 74.964,13

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/02/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90A912A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023008782

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MISOPROSTOL PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21 estabelecida na RUA 3 N. 975 QD O LTS 2-5/7-11 Bairro MORAIS PROXIMO A PRÇA DA BIBLI, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		72954 - MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL			4.0000	CAIXA	R$ 2.170,0000	R$ 8.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.680,00
TOTAL GERAL:								R$ 8.680,00

PUBLIQUE-SE
Mineiros, 06/02/2023

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F459F7F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O **Município de Santa Helena de Goiás**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONFECÇÃO E TECNOLOGIA QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, estando o mesmo disponível no site da prefeitura www.santahelena.go.gov.br. Trata-se de 5 (cinco) imóveis (blocos) localizados nos locais abaixo:

ITEM	ENDEREÇO			ÁREA EDIFICADA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
	LOGRADOURO	Lote	Bloco		
2	Rua Passaro Preto	03	C	384,00 m²	160.013.701.041
4	Rua Jaburu	08	H	420,00 m²	160.013.703.651
8	Rua Otacílio Borges Nunes	14	L	380,00 m²	160.013.703.471
9	Rua Otacílio Borges Nunes	15	M	320,00 m²	160.013.704.551

As pessoas jurídicas interessadas em receber a concessão de Direito Real de Uso deverão apresentar a Carta de Intenção (anexo I) contendo todas as informações necessárias à seleção e também os seguintes documentos e informações:
2.4.1– Em se tratando de pessoa jurídica:
Carta de Intenção;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão de débitos junto ao FGTS;
Certidões de regularidade com as Fazendas Federal em conjunto com o INSS, Estadual e Municipal da sede da empresa;
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;
Declaração de pleno conhecimento do imóvel pretendido, sua localização e possibilidades físicas operacionais de mesmo, assinada pelo representante da empresa interessada;
Declaração expressa do responsável pela empresa interessada de que tanto a empresa quanto o declarante, não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem como Poder Público, nos termos do art.87, inciso, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
Declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
Declaração, por escrito, de conhecimento das Leis Municipais nº 3.107/2021 alterada pela Lei n.º 3.145/2022 e 3.111/2021, aceitando-a em todos os seus termos;
Termo de compromisso do empreendedor de comprovar, anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos formais diretos gerados;
Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.ºda Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
Declaração de não possuir vínculo com servidor público.

As empresas que tiverem interesse poderão realizar a entrega da documentação no periodo de 13/02/2023 á 22/02/2023, no seguinte endereço: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, CEP 75920-000, Santa Helena de Goiás-GO. (Prefeitura Municipal).

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de fevereiro de 2023.

ESTEVERSON OLIVEIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Decreto nº 050/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:745CC8EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 42 EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 42
EDITAL 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, São João d'Aliança - Goiás, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para provimento de vagas do quadro permanente do Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observados as seguintes condições:
1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação, na Prefeitura de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, no horário das 9h às 11h e 14h às 17h no setor de Recursos Humanos (RH) / Superintendência de Gestão de Pessoas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de Isento;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;
n) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
o) 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
p) Atestado de Antecedentes Criminais;
q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
r) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
s) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
t) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
u) O candidato aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
2 – No ato da entrega dos documentos relacionados no item anterior o Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão de Pessoas, agendará e indicará o local e data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
2.1 – A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.
2.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
3. Após análise da documentação e comprovação, mediante inspeção médica de que o candidato goza de boa saúde, estando fisicamente apto ao exercício do cargo, este será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.
4. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura para posse.
5. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da POSSE o candidato deverá comparecer ao local de lotação para entrar em exercício.

São João d´Aliança - GO, 8 de fevereiro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal
São João D´Aliança – GO

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42 – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
148000219	ALINE MENDES DA SILVA	31°	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148004601	LAIANE NUNES VIEIRA	32°	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148003257	VALDENE DA SILVA COSTA	41°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148002968	VANDERLEIA SILVEIRA DUARTE	42°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148001947	RAQUELINE RODRIGUES DE SOUSA	43°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148003710	JESSICA DA SILVA SANTOS	41°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148001743	RAFAEL DE SALES	42°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000718	JACQUELINE TELES DAMACENA	43°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148003717	MARINA LONGARAY DAMASCENO FERREIRA	15°	PROFESSOR II – ZONA RURAL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FAZENDA UNIÃO

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0D3F2AB7